



PORTARIA Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Goiás/GO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; e,



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam suspensas, por no mínimo 07 (sete) dias, todas as atividades legislativas e administrativas, seguindo as recomendações das autoridades de saúde para a contenção da disseminação do novo coronavírus.

Parágrafo Primeiro: No período referido no art. 1º desta Portaria fica mantida a suspensão de todas as atividades de atendimento ao público do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo: O setor de protocolo funcionará em regime de plantão das 13:00hs as 17:00hs pelo telefone (62)98525-3200.

Art. 2º - No caso da necessidade da apreciação e votação de medidas urgentes e necessárias ao enfrentamento da disseminação do COVID-19 no município de Santo Antônio de Goiás, durante o período referido no art. 1º desta Portaria, a Câmara Municipal se reunirá, extraordinariamente.

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, bem como fixado no site eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2020.

GLEDSON DE SOUSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



+55 62 3535-1112



Rua Ipê, Qd. 11, Lt. 40, Vila Florença
Santo Antônio de Goiás - 75375-000